



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 94.325,92 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria da Criança, Adolescente e da Juventude – SECAJ
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/484
Valor: R\$ 94.325,92

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.3 – Concessão de Bolsa de Estagiários
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/493
Valor: R\$ 47.000,00

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.91 – Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/486
Valor: R\$ 10.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.92 – Apoio Administrativo ao Conselho Municipal da Juventude
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/487
Valor: R\$ 19.200,00

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.92 – Apoio Administrativo ao Conselho Municipal da Juventude
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/488
Valor: R\$ 4.800,00

Órgão: 13000 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Unidade Orçamentária: 13013 – Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.93 – Fórum do Estudante
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/491
Valor: R\$ 12.925,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de julho de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 064/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 94.325,92 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), para suprir as despesas da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude.

Os valores a serem remanejados pertencem à própria unidade orçamentária e têm como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na Ação 2.90 - Apoio Administrativo à Secretaria da Criança, Adolescente e da Juventude - SECAJ, e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2018, quais sejam, cobrir despesas relacionadas ao reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos da Secretaria, bem como despesas referentes às ações, projetos e programas da Secretaria durante o exercício financeiro de 2018.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação total/parcial do saldo de dotações cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso. Desta forma, os valores a serem remanejados não comprometerão a execução das despesas que estão sendo anuladas.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município